



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
SECRETARIA DE SAÚDE**



**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA**

( )PMTM ( )SOCIAL **( X )SAÚDE** ( )EDUCAÇÃO

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

Contratação de serviço de implantação de sistema de automação das ações dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e sistema de gestão, com registro de dados georreferenciados, com suporte e apoio continuado.

**2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO / IMAGEM ILUSTRATIVA E QUANTIDADE DO OBJETO**

Implantação de sistema que vise a automação das ações dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), em tablets a serem contratados pelo município, com treinamento presencial da equipe de ACS e disponibilização de sistema de gestão para monitorar a produtividade dos agentes e os dados produzidos, de acordo com as especificações em anexo, que conte com suporte e apoio continuado

**3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE**

(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

3.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **10 (dez) meses, a contar da assinatura contratual.**

3.2. Prorrogação do Contrato: O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá Previsão de reajuste.

**4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

No Novo Financiamento da APS a produção dos ACS terá importância fundamental para garantir o alcance dos indicadores e consequente melhor cofinanciamento federal, além do fato de que para a estruturação dos serviços da APS é essencial um acompanhamento preciso do território de saúde, que é feito pela equipe de ACS. Atualmente esse trabalho é feito com formulários de papel, que são posteriormente digitados e enviados ao Ministério da Saúde. Esse processo é ineficiente e impede um acompanhamento da produtividade desses profissionais e a consequente qualificação de seus processos de trabalho.

**5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**(art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

Foram analisadas soluções disponíveis no mercado, tanto públicas quanto privadas, para automação das ações dos ACS. A solução pública, embora gratuita, apresenta limitações em relação à geolocalização, suporte técnico e funcionalidades de análise de dados. Já as soluções privadas oferecem maior robustez, com recursos avançados de gestão e suporte continuado.

A escolha por uma solução privada justifica-se pela necessidade de garantir a eficiência do sistema, a segurança dos dados e o suporte técnico necessário para a operacionalização das ações dos ACS. Além disso, a solução privada permite a customização de funcionalidades, atendendo às especificidades do município.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**(art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

Trata-se da contratação de empresa especializada que forneça solução para promover a

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
SECRETARIA DE SAÚDE**



**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA**

( )PMTM ( )SOCIAL **( X )SAÚDE** ( )EDUCAÇÃO

automação das ações realizadas pela equipe de ACS deverá obedecer as seguintes características básicas:

1. Funcionalidades do sistema:

- Registro georreferenciado: O sistema deve permitir o registro de dados com geolocalização, possibilitando a construção de mapas e a análise territorial das ações realizadas pelos ACS.
- Integração com o eSUS APS: Garantir a interoperabilidade com o sistema nacional de saúde, seguindo as normas e padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
- Funcionamento offline: O aplicativo deve funcionar sem conexão com a internet, permitindo o registro de informações em áreas com baixa ou nenhuma cobertura de rede.
- Segurança dos dados: Implementação de medidas de segurança, como criptografia e autenticação de usuários, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2. Análise e gestão de dados:

- Painéis de gestão: Desenvolvimento de painéis analíticos com indicadores de desempenho, produtividade e qualidade das ações realizadas pelos ACS.
- Relatórios personalizados: Geração de relatórios com filtros personalizados, permitindo a análise detalhada dos dados coletados.

3. – Suporte e treinamento:

- Suporte técnico: Disponibilização de canais de suporte para resolução de problemas técnicos e orientação aos usuários.
- Treinamento: Realização de capacitação para os ACS e gestores, visando a utilização eficiente do sistema.

**7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

Cumprimento das seguintes especificações técnicas mínimas:

- Aplicativo para ACS: especificações mínimas
  - Deverá permitir coletar os dados de forma off-line (Sem Internet).
  - Deverá permitir coletar fotos e assinaturas diretamente no tablet, não sendo permitido o uso de imagens da galeria ou de qualquer outra parte do dispositivo.
  - Deverá georreferenciar os dados coletados de forma automática.
  - Deverá vincular o Cadastro Individual e o Cadastro de Domicílios, permitindo, assim, saber quem são os moradores de um determinado domicílio.
  - Deverá priorizar campos que, sempre que possível, não exijam digitação, mas apenas uma escolha (uma data ou uma opção já cadastrada por exemplo).
  - Deverá permitir coletar todas as informações exigidas pelo Ministério da Saúde para o Cadastro Domiciliar e Territorial, Cadastro Individual, Visita Domiciliar e Territorial, Atividade Coletiva e Marcadores de Consumo Alimentar.
  - Deverá permitir registrar eventos complementares: as funcionalidades deste módulo deverão permitir a ampliação da atuação dos ACS que, utilizando os dispositivos móveis, poderão registrar e documentar com fotos e localização georeferenciada, os eventos que possam afetar a saúde pública no Município.
  - Deverá permitir realizar **pesquisas**: as funcionalidades deste módulo deverão permitir

**NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
SECRETARIA DE SAÚDE**



**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA**

PMTM  SOCIAL  SAÚDE  EDUCAÇÃO

a realização de pesquisas, passíveis de customização pelos usuários, sobre assuntos como a qualidade dos serviços de saúde ofertados à população do Município.

- Deverá possibilitar que o ACS possa realizar a busca ativa de um grupo prioritário conforme direcionamento do gestor.
- Deverá possibilitar a visualização do resumo de suas atividades com os totais de Indivíduos, Domicílios, Famílias, Visitas.
- Deverá mostrar um percentual de acompanhamentos de grupo prioritário visitado, exemplo: Criança, Gestante, Hipertensão, Diabéticos.
- A transmissão dos dados entre os tablets e o sistema de gestão deverá ser feita através da internet, não sendo permitido o uso de qualquer outro tipo de conexão.
- No envio dos dados coletados, o Sistema deverá confirmar se todas as fichas foram enviadas e, caso contrário, informar quais não foram.
- Deverá permitir a integração dos dados coletados com o eSUS APS, conforme regras de negócio estabelecidas pelo Ministério da Saúde, garantindo assim, a interoperabilidade dos Sistemas.
- Deverá possibilitar que as informações estejam disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- Deverá realizar armazenamento dos dados na “nuvem” com opção de replicação na Prefeitura.

- Sistema de Gestão associado ao aplicativo para ACS: especificações mínimas

- O sistema deverá ser desenvolvido com o uso de tecnologia “web” visando permitir a produção de informações gerenciais a partir dos dados coletados pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS).
- O acesso deverá ser controlado através de logins, senhas individuais, e políticas de segurança restringindo as permissões de acesso ao perfil de cada usuário.
- O sistema deverá permitir produzir mapas, gráficos, consultas e relatórios, através dos quais poderão ser obtidas visões sintéticas e analíticas da saúde pública no território de saúde.
- Os relatórios, mapas e gráficos produzidos deverão ser imprimíveis.
- O sistema deverá permitir incluir filtros para produção das informações gerenciais, possibilitando a organização das informações de acordo com os critérios desejados pelos gestores.
- O sistema deverá permitir a geração de relatórios diretamente a partir dos gráficos.
- O sistema deverá conter funcionalidades que permitam a criação e manutenção dos cadastros das Unidades de Saúde, dos usuários e de eventos complementares, que serão incorporados à rotina de cadastros dos ACS.
- O sistema deverá produzir, pelo menos, as seguintes análises:
- Painel de Controle com Gráficos de Análises
- Produção dos ACS

**NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
SECRETARIA DE SAÚDE**



**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA**

( )PMTM ( )SOCIAL **( X )SAÚDE** ( )EDUCAÇÃO

- Análise Detalhada dos dados das Fichas Domiciliares e Individuais
- Análise Simplificada das Fichas
- Relatórios gerados com os dados individualizados das Fichas
- Relatório com os dados de todos os usuários
- O sistema deverá possuir funcionalidade para gestão de eventos complementares
- O sistema deverá possuir funcionalidade para realização de Pesquisas, permitindo que os gestores criarem pesquisas para serem aplicadas pelos ACS.
- O sistema deverá possuir funcionalidades relacionadas ao mapa da cidade
- O Sistema deverá permitir que seja criado Busca Ativa direcionadas, onde o gestor possa escolher o grupo prioritário e assim o ACS possa realizar no aplicativo.

**8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. O prazo de entrega dos bens será de até **15(quinze) dias**, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

8.2. O objeto do contrato deverá ser entregue **na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Doutor João Guimarães, s/nº – Centro – Trajano de Moraes**, de Segunda à Sexta das 8h às 17h.

8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias.

8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de **30(trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades(base legal art. 140, § 1º).

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

**9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

9.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do

**NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
SECRETARIA DE SAÚDE**



**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA**

( )PMTM ( )SOCIAL **( X )SAÚDE** ( )EDUCAÇÃO

instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

**10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**(art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):Fiscal do futuro contrato: Sônia Regina David Silva / Mat: 4342 e Gestor do futuro Contrato: Sônia Regina David Silva / Mat: 4342

**11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIDAÇĀO E PAGAMENTO**(art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados ao Fundo Municipal de Saúde - Trajano de Moraes – CNPJ nº 12.995.547/0001-53, endereço Rua Doutor João Guimarães S/N, Centro - Trajano de Moraes RJ CEP 28750-000

**12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATO DIRETA** (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

12.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**(art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

13.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 54.500,00(Cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

(Arquivo 03 Estimativa de preços pré apurada pelo Núcleo de Compras em anexo).

**14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

14.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
Secretaria Municipal de Saúde	1801.103010035.2.051	33903900	1600 032

**NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
SECRETARIA DE SAÚDE**



**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA**

( )PMTM ( )SOCIAL **( X )SAÚDE** ( )EDUCAÇÃO

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não há disposições gerais.

**16. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA**

16.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

Anexo I – Planilha de estimativa de preços

AnexoII – Relação das Unidades a serem atendidas.

Trajano de Moraes, 02 de Junho de 2025.

**De acordo** com Termo de Referência.

**Janaina de Carvalho Cunha Guzzo**  
Secretaria Municipal de Saúde

**NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.